



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP. 39518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 071/99

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serranópolis' de Minas, Estado de Minas Gerais, por força da presente Lei, autorizado a conceder' gratificação mensal até 100% do valor do salário do funcionário desta Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, Mg.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data re troativa de 1º de janeiro de 1.999.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 13 de julho de 1.999

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas
Aveny Ribeiro Rocha
Aveny Ribeiro Rocha - Prefeita
CPF 177.825.866-97

[Handwritten Signature]
Edivaldo Thales Chaves Secretário